



**Prefeitura Municipal de Franciscópolis**  
Avenida Presidente Kennedy, Nº 67 - Centro - CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 - 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### **LEI Nº 475/2024**

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE REMUNERAÇÃO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA A INICIAR-SE EM 2025”

A Câmara Municipal de Franciscópolis, no uso de suas atribuições legais, em especial aos dispositivos dos artigos 29, 29-A, 37 e 39 da Constituição Federal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona, a seguinte lei:

**Art. 1º** - O subsídio dos Secretários do Município de Franciscópolis para a Legislatura a iniciar-se em 2025 é fixado em valor correspondente a R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

**Art. 2º** - O servidor efetivo que ocupar cargo de Secretário Municipal poderá optar pela remuneração constante nesta lei ou aquela correspondente à sua carreira, acrescido de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento base.

**Art. 3º** - Os subsídios constantes do artigo 1º será revisto anualmente pela variação da inflação do período anterior, utilizando o INPC divulgado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

**Art. 4º** - O pagamento das diárias de viagem aos Secretários Municipais observará aos valores e limites determinados na legislação aplicada à matéria.

**Art. 5º** - No mês de dezembro de cada ano os Secretários Municipais farão jus ao pagamento do subsídio em dobro a título de 13º subsídio na importância correspondente ao subsídio mensal, em valor proporcional ao efetivo exercício do cargo.

**Art. 6º** - É vedado o pagamento de qualquer adicional, gratificação ou vantagem ao Secretário Municipal, à exceção de Diárias de Viagens e Adicional de Férias.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias dos Orçamentos correspondentes à sua vigência.



**Prefeitura Municipal de Franciscópolis**  
Avenida Presidente Kennedy, Nº 67 - Centro - CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 - 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 8º** - Esta lei entra em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Franciscópolis – MG, 10 de junho de 2024.

**Nilton dos Santos Coimbra**

Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos da  
Prefeitura Municipal  
Período de 10/06/2024 a  
10/07/2024.  
Lei Municipal 399/2021 de 23/04/2021.